



**FACULDADE DE JUSSARA - FAJ**  
**CURSO DE DIREITO**

**O TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO  
ESTADO DE GOIÁS A DIGNIDADE DO TRABALHADOR RURAL**

**JUSSARA/GO**  
**NOVEMBRO/2024**

**JEVERSON PAIVA SANTANA**

**O TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO  
ESTADO DE GOIÁS A DIGNIDADE DO TRABALHADOR RURAL**

Artigo elaborado como pré-requisito do Curso de Direito da Faculdade de Jussara-FAJ, para obtenção de aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II, do docente: Prof. Mestre Sanderson Mendanha Peixoto.

Sob orientação do Prof. Esp. Dr. Rodrigo R. Marques.

**JUSSARA/GO  
NOVEMBRO/2024**

## O TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO ESTADO DE GOIÁS A DIGNIDADE DO TRABALHADOR RURAL\*

Jeverson Paiva Santana\*\*

Rodrigo R. Marques\*\*\*

**RESUMO:** Este trabalho propõe uma análise abrangente do trabalho análogo à escravidão no estado de Goiás, estruturando-se em três eixos principais: histórico, conceitual e analítico. A contextualização e relevância do tema evidenciam a persistência dessa prática degradante no Brasil, especialmente em contextos rurais, onde a vulnerabilidade socioeconômica e a falta de fiscalização contribuem para a sua continuidade. No eixo histórico, é crucial entender a trajetória do trabalho escravo no Brasil, refletindo sobre suas transições até o fenômeno da escravidão contemporânea. As definições e características dessa forma de exploração laboral são abordadas, destacando as especificidades do trabalho análogo à escravidão e suas manifestações no contexto goiano. O eixo conceitual traz uma discussão sobre os aspectos jurídicos e legais que cercam o tema, incluindo a legislação vigente e sua aplicação prática. A análise do trabalho análogo à escravidão em Goiás revela um panorama atual alarmante, onde as condições degradantes, jornadas exaustivas e restrições à liberdade de locomoção são comuns. Fatores como a falta de fiscalização efetiva e a vulnerabilidade socioeconômica são discutidos como elementos que perpetuam essa realidade. No eixo analítico, são explorados os impactos do trabalho análogo à escravidão na dignidade do trabalhador rural, abordando as condições de trabalho e vida, tanto físicas quanto psicológicas. O trabalho examina estratégias de combate e prevenção, incluindo propostas de projetos de lei e a importância de parcerias com a sociedade civil. Por fim, são discutidos os desafios e perspectivas para a erradicação do trabalho análogo à escravidão em Goiás, enfatizando a necessidade de educação e conscientização como ferramentas fundamentais para a transformação dessa realidade.

**Palavras-chave:** A Trabalho análogo à escravidão. Vulnerabilidade socioeconômica.. Dignidade do trabalhador rural, Condições degradantes. Fiscalização.

**ABSTRACT:** This This work proposes a comprehensive analysis of work analogous to slavery in the state of Goiás, structured around three main axes: historical, conceptual and analytical. The contextualization and relevance of the topic highlight the persistence of this degrading practice in Brazil, especially in rural contexts, where socioeconomic vulnerability and the lack of inspection contribute to its continuity. In terms of history, it is crucial to understand the trajectory of slave labor in Brazil, reflecting on its transitions up to the phenomenon of contemporary slavery. The definitions and characteristics of this form of labor exploitation are addressed, highlighting the specificities of work analogous to slavery and its manifestations in the Goiás context. The conceptual axis includes a discussion of the legal aspects surrounding the issue, including current legislation and its practical application. The analysis of work analogous to slavery in Goiás reveals an alarming current panorama, where degrading conditions, exhausting working hours and restrictions on freedom of movement are common. Factors such as the lack of effective inspection and socio-economic vulnerability are discussed as elements that perpetuate this reality. The analytical axis explores the impact of work analogous to slavery on the dignity of rural workers, addressing working and living conditions, both physical and psychological. The work examines strategies for combating and preventing it, including proposals for bills and the importance of partnerships with civil society. Finally, the challenges and prospects for eradicating work analogous to slavery in Goiás are discussed, emphasizing the need for education and awareness as fundamental tools for transforming this reality.

**Keywords:** Labor analogous to slavery, Goiás, Socio-economic vulnerability, Inspection, Dignity of rural workers, Degrading conditions, Combat strategies.

## 1. INTRODUÇÃO

A questão do trabalho escravo contemporâneo é de extrema importância na sociedade brasileira, sendo especialmente relevante no estado de Goiás. Práticas que violam a dignidade do trabalhador rural ainda persistem em áreas rurais. A exploração moderna do trabalho se aproveita da vulnerabilidade socioeconômica, mantendo um ciclo de opressão que necessita de abordagem urgente.

A escravidão contemporânea se caracteriza por jornadas exaustivas, restrições de liberdade e condições de trabalho degradantes. Essas condições são frequentemente mascaradas por uma aparência de legalidade, mas subvertem a dignidade humana e os direitos fundamentais dos trabalhadores. A legislação brasileira reconhece e proíbe essas práticas, mas a aplicação efetiva dessas normas ainda enfrenta desafios significativos.

Em Goiás, condições de trabalho degradantes, jornadas exaustivas e restrições à liberdade de locomoção são comuns entre os trabalhadores rurais, causando impactos diretos na saúde física e mental deles. A falta de fiscalização efetiva contribui para a persistência do trabalho análogo à escravidão, enquanto a vulnerabilidade socioeconômica torna os trabalhadores ainda mais suscetíveis à exploração.

Os impactos do trabalho análogo à escravidão na dignidade do trabalhador rural são profundos, comprometendo a qualidade de vida deles, de suas famílias e comunidades. Estratégias de combate e prevenção devem ser discutidas, incluindo propostas de projetos de lei e parcerias com a sociedade civil. A educação e a conscientização são fundamentais para a transformação dessa realidade, informando e mobilizando a sociedade.

Este trabalho propõe uma análise abrangente do trabalho análogo à escravidão em Goiás, estruturando-se em três eixos principais: histórico, conceitual e analítico. Busca-se expor a gravidade da situação e discutir perspectivas para sua erradicação, promovendo a dignidade e os direitos dos trabalhadores rurais.

## 2. ASPECTOS HISTÓRICOS DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL

A escravidão no Brasil representou uma das formas mais prolongadas e intensas de opressão, moldando profundamente as estruturas sociais e econômicas do país. Desde os primórdios do período colonial, a economia brasileira se baseou na exploração de mão de obra escravizada, predominantemente africana, que foi forçada a trabalhar nas plantações de cana-de-açúcar, especialmente no nordeste, e, posteriormente, nas lavouras de café do sudeste. Essa estrutura de trabalho escravo estabeleceu relações de poder e desigualdade social que se estenderam além da abolição formal da escravidão em 1888. Conforme Fausto (2018, p. 45).

Essa afirmação destaca a profunda intersecção entre raça e classe social, evidenciando como essas desigualdades se perpetuaram ao longo da história.

O processo de escravização dos africanos no Brasil foi marcado por uma violência extrema, tanto física quanto psicológica. Os escravizados eram arrancados de suas terras de origem e submetidos a jornadas extenuantes em condições desumanas.

Embora esse regime de exploração tenha gerado uma economia agrária robusta, seu custo foi a vida e a dignidade de milhões de africanos e seus descendentes. A manutenção do sistema escravocrata exigia a perpetuação de uma cultura de desumanização, que teve impactos duradouros nas relações raciais e laborais no Brasil. Fausto (2018, p. 67) reitera que o uso do trabalho escravo não apenas formou a base econômica do Brasil colonial, mas também moldou profundamente a sociedade, perpetuando desigualdades que resistem ao tempo.

Essa observação ressalta a interdependência entre a estrutura econômica e a configuração social que foi erguida sob a égide da escravidão. A abolição da escravatura, formalizada pela Lei Áurea em 1888, não significou uma transformação significativa nas condições de vida da população negra no Brasil. Apesar de ser um marco na legislação brasileira, a abolição não foi acompanhada por políticas públicas que garantissem a inserção digna dos ex-escravizados na sociedade.

Em vez disso, muitos foram deixados à própria sorte, sem acesso a terras, educação ou qualquer suporte estatal para recomeçar suas vidas. Silva (2020, p. 102) argumenta que a abolição foi um ato incompleto, pois, sem a implementação de reformas sociais, os ex-escravizados permaneceram marginalizados, sem oportunidades de mobilidade econômica ou social.

Isso evidencia a necessidade de uma abordagem mais abrangente para a inclusão da população negra no contexto pós-abolição. O processo de transição para o trabalho livre no Brasil foi abrupto e desorganizado. A ausência de políticas voltadas para a integração social dos ex-escravizados resultou na perpetuação de novas formas de exploração, mesmo que sob uma nova nomenclatura.

O desamparo social e econômico tornou-se uma constante nas vidas daqueles que, embora libertos, continuaram a ser marginalizados. A falta de assistência e de políticas públicas adequadas foi um fator determinante para que as condições de exploração permanecessem. O trabalho assalariado, que substituiu o trabalho escravo, muitas vezes reproduzia práticas de opressão e coerção, especialmente nas áreas rurais.

O racismo estrutural, que já era evidente durante o período escravocrata, continuou a influenciar as dinâmicas sociais e laborais no Brasil. Essa continuidade histórica entre a era da escravidão e a era pós-abolição é perceptível nas condições de vida da população negra, que ainda enfrenta situações de vulnerabilidade. A escravidão contemporânea, ou trabalho análogo à escravidão, é uma adaptação das práticas de exploração que datam do período colonial. No Brasil atual, essa forma de exploração ainda se manifesta, particularmente no campo, onde os trabalhadores rurais enfrentam jornadas excessivas e condições degradantes.

De acordo com o relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2019, p. 25):

[...] o trabalho análogo à escravidão se caracteriza por condições que atentam contra a dignidade humana e é uma prática que continua a afetar milhares de trabalhadores, especialmente em regiões agrícolas remotas, e esse fenômeno não se limita a uma mera repetição do passado, mas representa uma reconfiguração das práticas de controle e dominação que prevaleceram ao longo da história do Brasil. OIT, 2019, p. 25).

A exploração do trabalhador rural na contemporaneidade revela como a estrutura escravocrata se adaptou para manter formas de subordinação econômica e social. A herança histórica da escravidão é palpável, e o trabalho análogo à escravidão serve como um exemplo claro de como essas práticas persistem sob novos contextos.

As formas contemporâneas de escravidão adaptam-se às realidades econômicas atuais, mas mantêm o mesmo objetivo: explorar a mão de obra vulnerável em benefício de uma minoria.

Além disso, reconhecer essa herança histórica é fundamental para compreender as dinâmicas atuais do trabalho no Brasil. A sociedade brasileira, embora tenha avançado em muitos aspectos, ainda enfrenta as consequências de seu passado escravocrata. As políticas públicas e as iniciativas para erradicar o trabalho escravo contemporâneo precisam levar em consideração essa continuidade histórica para serem eficazes.

Isso inclui a implementação de reformas agrárias, educação de qualidade e o fortalecimento das instituições que fiscalizam e combatem as práticas de exploração.

Silva (2020, p. 115) observa que o combate ao trabalho análogo à escravidão exige uma abordagem histórica e social que leve em conta a continuidade das práticas de exploração e as desigualdades estruturais que persistem desde o período colonial.

Portanto, um esforço conjunto entre o governo, a sociedade civil e organizações internacionais é essencial para eliminar essa prática inaceitável.

Assim, o trabalho análogo à escravidão no Brasil atual é uma consequência direta do passado colonial e escravocrata, refletindo também as falhas do sistema de proteção social e econômico do país.

O legado da escravidão persiste, especialmente nas áreas rurais, onde as populações mais vulneráveis continuam a ser exploradas. A compreensão desse contexto histórico é crucial para romper essa tradição de exploração e garantir dignidade e direitos a todos os trabalhadores brasileiro.

### **3. ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA: DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS**

#### **3.1 Aspectos Jurídicos e Legais**

A escravidão contemporânea, frequentemente referida como trabalho análogo à escravidão, é um fenômeno global que persiste em várias partes do mundo, incluindo o Brasil. Esse tipo de trabalho é caracterizado pela exploração extrema e pela violação dos direitos humanos dos trabalhadores.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2019), esse trabalho abrange práticas que desrespeitam a dignidade humana, incluindo condições de trabalho forçado, jornadas excessivas e restrições à liberdade de movimento. Essa

definição não se limita à escravidão clássica, mas se estende a novas formas de exploração que se adaptam às dinâmicas sociais e econômicas contemporâneas.

No contexto jurídico brasileiro, o artigo 149 do Código Penal define o trabalho análogo à escravidão como uma prática criminosa. Este artigo estabelece que "submeter alguém a condição análoga à de escravo" é punível com pena de reclusão de dois a oito anos, além de multa.

Essa disposição legal reflete o reconhecimento da gravidade do problema e busca coibir práticas que atentem contra a dignidade humana. Contudo, a efetividade dessa lei é frequentemente comprometida pela falta de fiscalização e pela impunidade dos infratores.

As características do trabalho análogo à escravidão, conforme descritas pela OIT (2017), incluem subordinação, falta de liberdade, coerção e exploração econômica. Essas condições são particularmente evidentes em setores vulneráveis da economia, como a agricultura, onde a precarização das relações de trabalho é acentuada pela falta de fiscalização e proteção.

A dinâmica da pobreza em áreas rurais faz com que muitos trabalhadores aceitem condições de trabalho indignas na esperança de sustentar suas famílias, perpetuando a exploração e criando um ciclo vicioso de opressão.

A invisibilidade do trabalho análogo à escravidão é um aspecto crítico deste fenômeno. Muitas práticas exploratórias ocorrem em locais remotos, dificultando a ação dos órgãos de fiscalização. Carvalho (2021) argumenta que a dificuldade de acesso à informação e a falta de visibilidade das condições de trabalho degradantes são barreiras significativas para o enfrentamento do problema.

Essa invisibilidade não apenas dificulta a ação das autoridades, mas também normaliza a exploração, tornando-a uma parte aceita da vida cotidiana de muitos trabalhadores rurais.

A questão da terceirização também se mostra como um fator que agrava o problema da escravidão contemporânea. Com o aumento das relações de trabalho terceirizadas, a responsabilidade dos empregadores se dilui, facilitando a perpetuação de abusos. Almeida (2019) ressalta que a precarização das relações de trabalho, resultante da terceirização, tem empregadores sejam responsabilizados.

Essa estrutura não apenas enfraquece a posição dos trabalhadores, mas também dificulta a aplicação de leis e regulamentações que visam proteger os direitos laborais.

Além disso, a precarização do trabalho e a ausência de políticas públicas eficazes contribuem para a manutenção do trabalho análogo à escravidão. Santos (2020) aponta que a persistência dessa prática no Brasil está ligada à fragilidade das instituições de proteção ao trabalhador, à impunidade dos empregadores e à extrema pobreza que atinge grande parte da população rural.

Esses fatores criam um cenário em que a exploração se torna uma alternativa viável para muitos, reforçando a necessidade de intervenções institucionais que promovam um ambiente de trabalho digno.

A escravidão contemporânea não é apenas uma questão econômica, mas também uma grave violação dos direitos humanos. Lopes (2020) enfatiza que a dignidade do trabalhador é frequentemente desrespeitada, refletindo a necessidade urgente de políticas públicas que promovam a justiça social e a proteção dos direitos laborais.

A implementação de políticas que garantam não só a dignidade do trabalhador, mas também o acesso a oportunidades de emprego e formação profissional, é essencial para romper o ciclo da exploração.

A análise das características do trabalho análogo à escravidão é fundamental para compreender a complexidade do problema. Desde a imposição de condições de trabalho degradantes até a coação física e psicológica, as manifestações desse fenômeno são diversas e exigem uma abordagem integrada para seu enfrentamento. Martins (2021) destaca que o reconhecimento das múltiplas faces da exploração é fundamental para o desenvolvimento de estratégias eficazes de combate ao trabalho análogo à escravidão.

Nesse sentido, uma abordagem que envolva todos os setores da sociedade é essencial para enfrentar esse problema de forma eficaz. A luta contra a escravidão contemporânea deve incluir a conscientização da população sobre os direitos trabalhistas e a necessidade de denunciar práticas exploratórias.

Além disso, é fundamental que as empresas sejam responsabilizadas por suas cadeias produtivas, garantindo que não se beneficiem de práticas abusivas. A responsabilidade social corporativa deve ser um pilar central nas operações empresariais, promovendo práticas que respeitem a dignidade humana.

## 4. O TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO EM GOIÁS

### 4.1. Panorama Atual

O trabalho análogo à escravidão continua a ser um desafio crítico no Brasil, e o estado de Goiás figura entre os mais afetados por essa prática. De acordo com dados do Ministério Público do Trabalho (MPT), Goiás lidera em termos de trabalhadores resgatados em condições de trabalho análogas à escravidão, destacando-se principalmente nos setores agrícolas e pecuários, onde a exploração laboral é intensificada pela vulnerabilidade socioeconômica de seus trabalhadores. Esses números expressam uma realidade preocupante e persistente que precisa ser enfrentada de forma urgente e sistemática.

Segundo Almeida (2020), o problema no estado de Goiás é exacerbado pela combinação de fatores como a precariedade do mercado de trabalho e a ausência de uma fiscalização eficaz nas regiões mais isoladas.

Ele argumenta que, nessas áreas, os trabalhadores rurais frequentemente enfrentam condições desumanas, sem a proteção devida das autoridades. Esta situação se agrava com a ineficácia do sistema fiscalizador, que deveria atuar preventivamente, mas acaba operando apenas após denúncias, muitas vezes quando a situação já atingiu níveis críticos de exploração.

Nestes termos, verbera que o estado enfrenta um desafio significativo em relação ao trabalho análogo à escravidão, especialmente nas áreas rurais, onde muitos trabalhadores são submetidos a condições desumanas. (Almeida, 2020, p. 33)

Outro aspecto importante a ser considerado é o aliciamento de trabalhadores de regiões mais pobres, uma prática comum que contribui para a manutenção dessa forma de escravidão contemporânea. Trabalhadores em busca desesperada de uma fonte de renda acabam aceitando condições de trabalho degradantes, que, na realidade, são formas disfarçadas de escravidão, como assinala Santos (2021). A falta de alternativas econômicas em suas regiões de origem os torna ainda mais vulneráveis à exploração.

Além disso, a invisibilidade das condições de trabalho análogo à escravidão dificulta tanto a identificação quanto a denúncia desses abusos. Conforme aponta Carvalho (2022), muitas dessas práticas ocorrem em locais remotos e de difícil acesso, onde a fiscalização é limitada, o que facilita a continuidade das práticas

abusivas. A falta de visibilidade e a distância dos centros urbanos criam barreiras adicionais para a ação rápida e efetiva das autoridades.

Entretanto, é cediço que as condições degradantes muitas vezes ocorrem em áreas remotas, onde a fiscalização é limitada, dificultando a ação das autoridades competentes. (Carvalho, 2022, p. 78).

A ausência de uma rede de proteção efetiva também contribui para essa problemática. Lopes (2020) argumenta que as instituições encarregadas de proteger os direitos trabalhistas são frequentemente ineficazes, o que permite que empregadores continuem a explorar trabalhadores sem enfrentar consequências severas. Esse cenário demanda uma reforma profunda nas políticas de fiscalização e na proteção aos trabalhadores, que devem ser mais rigorosas e abrangentes para conter a perpetuação dessas práticas.

## **4.2 Condições Degradantes**

As condições enfrentadas pelos trabalhadores em Goiás são extremamente degradantes, o que caracteriza, de maneira clara, uma situação de trabalho análogo à escravidão. Entre os problemas mais graves estão as jornadas exaustivas que, com frequência, ultrapassam as 12 horas diárias, sem qualquer tipo de compensação justa ou descanso.

Lopes (2020) destaca que a carga horária excessiva é uma constante na vida desses trabalhadores, que lidam com níveis de exaustão física e mental em uma rotina brutal de exploração, e que a carga horária excessiva é uma constante na vida dos trabalhadores resgatados, que lidam com um cotidiano de exaustão física e mental. (Lopes, 2020, p. 102).

Além das jornadas excessivas, as condições de trabalho também são marcadas pela insegurança e insalubridade. Muitos trabalhadores são expostos a substâncias químicas perigosas, frequentemente sem equipamentos de proteção adequados. Silva (2021) ressalta que as condições de trabalho são extremamente perigosas para a saúde dos trabalhadores, expondo-os a riscos constantes e evidenciando a negligência dos empregadores em garantir um ambiente de trabalho seguro.

Outro aspecto alarmante das condições de exploração é a questão da moradia oferecida aos trabalhadores. Em muitos casos, eles são alojados em instalações precárias, sem saneamento básico ou acesso a água potável. Essas condições subumanas comprometem a saúde e a dignidade dos trabalhadores. Conforme Almeida (2020) observa, a precariedade dos alojamentos reflete o descaso total dos empregadores em relação às necessidades básicas de seus empregados, contribuindo para a violação sistemática dos direitos humanos.

Neste íterim, constata-se que as condições de moradia são frequentemente subumanas, refletindo a total desconsideração pelas necessidades básicas dos trabalhadores. (Almeida, 2020, p. 45).

Além disso, a alimentação fornecida a esses trabalhadores é, em muitos casos, inadequada ou insuficiente. Relatos indicam que muitos trabalhadores recebem pouco ou quase nada para comer durante suas longas jornadas de trabalho. Martins (2021) afirma que essa negligência com a alimentação agrava ainda mais a exploração, pois os trabalhadores acabam se vendo forçados a aceitar essas condições deploráveis em troca de um salário insignificante.

A análise das condições degradantes em Goiás revela que não se trata de situações isoladas ou acidentais, mas de uma estrutura sistemática de exploração que se perpetua com base em uma série de fatores inter-relacionados. A impunidade dos empregadores, a falta de fiscalização e a precarização das relações de trabalho contribuem para um ciclo vicioso que favorece a exploração contínua de trabalhadores vulneráveis.

### **4.3 Jornadas Exaustivas**

As jornadas exaustivas representam uma das facetas mais visíveis e devastadoras do trabalho análogo à escravidão em Goiás. A pressão constante por maior produtividade, associada à busca por mão de obra barata, resulta na exploração massiva de trabalhadores, que frequentemente são forçados a trabalhar por longas horas sem qualquer compensação ou proteção.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2019) destaca que as jornadas excessivas são uma das formas mais comuns de exploração, levando os trabalhadores a estados extremos de exaustão e vulnerabilidade física e mental.

Ademais, é silente dizer que as jornadas de trabalho excessivas são uma das formas mais visíveis de exploração, levando os trabalhadores a estados de exaustão e vulnerabilidade. (OIT, 2019, p. 27).

Os relatos de trabalhadores resgatados em Goiás frequentemente confirmam que muitos enfrentam jornadas que extrapolam o limite legal de 44 horas semanais, o que configura uma violação clara dos direitos trabalhistas.

Lopes (2020) observa que, em muitos casos, os trabalhadores são pressionados a aceitar essas condições abusivas por medo de perderem seus empregos, o que revela uma coerção psicológica adicional que contribui para a manutenção do ciclo de exploração e que a falta de respeito aos direitos trabalhistas é uma prática comum, e muitos trabalhadores são pressionados a aceitar essas condições devido ao medo de perderem seus empregos. (Lopes, 2020, p. 110).

Essa realidade é amplificada pela fiscalização deficiente e pela impunidade dos empregadores, que raramente enfrentam consequências legais por impor jornadas exaustivas. Silva (2021) argumenta que a ineficácia das políticas de fiscalização do trabalho facilita a perpetuação dessa prática, pois os empregadores, muitas vezes, não são responsabilizados por suas ações, o que gera um ciclo contínuo de exploração.

Assim, a ineficácia das políticas de fiscalização do trabalho contribui para a manutenção de jornadas exaustivas, pois os empregadores muitas vezes não enfrentam consequências por suas ações. (Silva, 2021, p. 54).

Além disso, a precarização das relações de trabalho, muitas vezes decorrente da terceirização, facilita a imposição de jornadas extenuantes. Santos (2021) observa que a contratação de trabalhadores por meio de intermediários permite que os empregadores evitem suas responsabilidades legais, perpetuando práticas análogas à escravidão e dificultando a fiscalização efetiva.

Em síntese, as jornadas exaustivas que caracterizam o trabalho análogo à escravidão em Goiás são uma expressão clara de um sistema que prioriza o lucro e a produtividade em detrimento dos direitos humanos.

#### **4.4 Restrições de Liberdade**

As restrições à liberdade de locomoção no contexto do trabalho análogo à escravidão em Goiás não apenas caracterizam a natureza exploratória dessa prática, mas também revelam a desumanização e a opressão a que os trabalhadores são submetidos.

Em Goiás, os trabalhadores em situação de exploração frequentemente enfrentam severas limitações em sua liberdade de locomoção. Muitos deles são impedidos de deixar as propriedades rurais onde laboram, sendo monitorados constantemente por capatazes ou outros empregados.

Segundo dados do Ministério Público do Trabalho (MPT), as condições de trabalho são muitas vezes marcadas por vigilância e controle rigoroso. Lopes (2022, p. 45) observa que a mobilidade dos trabalhadores é restringida de tal forma que se tornam prisioneiros de suas próprias condições laborais, impossibilitados de buscar ajuda ou de se afastar de situações de abuso.

Os empregadores utilizam diversos mecanismos para controlar a liberdade dos trabalhadores, incluindo a retenção de documentos pessoais, como carteiras de identidade e documentos de trabalho. Almeida (2021, p. 102) destaca que a retenção de documentos é uma tática comum que visa criar um estado de dependência e medo, onde os trabalhadores se sentem impossibilitados de escapar da exploração.

Além disso, muitos trabalhadores são alojados em locais isolados, longe de centros urbanos, o que dificulta ainda mais a sua mobilidade. Essa estratégia de confinamento é projetada para impedir o contato com o mundo exterior e eliminar quaisquer possibilidades de denúncia das condições degradantes em que vivem.

### **5. IMPACTOS DO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO NA DIGNIDADE DO TRABALHADOR RURAL**

O trabalho análogo à escravidão é uma grave violação dos direitos humanos, especialmente no contexto rural brasileiro, afetando a dignidade dos trabalhadores e impondo condições de vida e trabalho prejudiciais ao bem-estar físico e psicológico dos indivíduos.

Os impactos dessa exploração, destacando as condições laborais, as repercussões na saúde física e mental, bem como a desumanização intrínseca a essas práticas.

As condições enfrentadas pelos trabalhadores rurais em situação de trabalho análogo à escravidão são frequentemente marcadas por longas jornadas de trabalho, remuneração inadequada e a falta de direitos trabalhistas essenciais. Segundo Medeiros (2020, p. 45), muitos trabalhadores enfrentam jornadas que excedem 12 horas diárias, sem pausas ou compensações adequadas. Essa situação compromete a saúde física dos trabalhadores e gera desgaste emocional, criando um ambiente de trabalho opressivo.

Além disso, a precariedade das condições de vida, como a falta de moradia digna, alimentação adequada e acesso a serviços de saúde, agrava a vulnerabilidade desses trabalhadores. Silva (2019, p. 78) observa que muitos deles vivem em barracos improvisados, sem a infraestrutura necessária. A exposição a doenças e riscos à saúde é uma consequência direta dessa realidade.

### **5.1 Impactos Físicos e Psicológicos**

Os impactos físicos do trabalho análogo à escravidão são evidentes e imediatos. Os trabalhadores frequentemente enfrentam lesões e doenças ocupacionais resultantes de condições inadequadas. Almeida (2021, p. 112) destaca que muitos trabalhadores desenvolvem problemas musculoesqueléticos, doenças respiratórias e infecções, devido à exposição a ambientes insalubres. Essas condições não apenas comprometem a capacidade de trabalho, mas também a qualidade de vida, levando a um estado de saúde debilitado.

Em relação aos impactos psicológicos, a situação é igualmente alarmante. Os trabalhadores submetidos a essa exploração frequentemente vivenciam estresse crônico, depressão e ansiedade.

## **6. FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A PERSISTÊNCIA DO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO EM GOIÁS**

## 6.1. Falta de Fiscalização Efetiva

A persistência do trabalho análogo à escravidão em Goiás encontra uma de suas raízes mais profundas na falta de fiscalização efetiva. Apesar de a legislação brasileira ter avançado significativamente em termos de combate a essa prática, as ações no campo ainda são insuficientes para alcançar resultados eficazes, principalmente em regiões mais afastadas.

O Ministério Público do Trabalho (MPT) aponta que Goiás lidera em números de resgates de trabalhadores em condições de escravidão contemporânea, o que reflete a incapacidade de as instituições preventivas atuarem com eficiência. De maneira geral, a fiscalização tende a ser desencadeada após denúncias, ao invés de ser proativa e abrangente, o que gera um cenário de exploração continuada.

Essa falha se agrava com a escassez de recursos destinados à fiscalização e com a dificuldade de acesso às áreas mais remotas, conforme assinala Silva (2021, p. 78). Ele afirma que a fiscalização do trabalho sofre com essas limitações, o que permite a perpetuação da exploração.

Nesse contexto, trabalhadores rurais em áreas isoladas continuam sendo vítimas de condições degradantes, uma vez que o aparato estatal não consegue atingir essas regiões de maneira preventiva. Outro fator que agrava essa situação é a impunidade que permeia os casos de trabalho análogo à escravidão.

Mesmo quando empregadores são flagrados cometendo esses crimes, as punições frequentemente não são severas, e muitos deles conseguem recorrer de suas condenações. Santos (2022, p. 94) observa que o sentimento de impunidade gera um ambiente propício para a continuidade da exploração, destacando que a legislação precisa ser mais rigorosa na aplicação das penas, garantindo a responsabilização efetiva dos infratores. Esse aspecto mostra que o combate à escravidão contemporânea passa não apenas pela fiscalização, mas também pela robustez do sistema jurídico em garantir punições que desestimulem a reincidência.

Posto isso, a legislação vigente precisa ser mais rigorosa na aplicação de penas, garantindo que os exploradores sejam efetivamente responsabilizados por seus atos. (Santos, 2022, p. 94). Em suma, a falta de uma fiscalização eficiente e proativa em Goiás se apresenta como um dos principais desafios para o combate ao trabalho análogo à escravidão.

A estrutura atual, limitada por escassez de recursos e dificuldades logísticas, precisa ser reformulada para enfrentar o problema de maneira eficaz e abrangente. Além disso, é necessário que as punições sejam mais rigorosas, de modo a desestimular a reincidência e, conseqüentemente, reduzir os índices de exploração. Sem essas mudanças estruturais, a prática do trabalho escravo contemporâneo continuará a ser uma realidade alarmante no estado.

## **6.2. Vulnerabilidade Socioeconômica**

Outro fator essencial que contribui para a persistência do trabalho análogo à escravidão em Goiás é a vulnerabilidade socioeconômica das populações rurais. A pobreza extrema e a falta de oportunidades de trabalho formal levam muitos trabalhadores a aceitarem condições degradantes como única alternativa de sobrevivência.

A combinação de pobreza e ausência de políticas públicas de inserção social cria um ambiente favorável à exploração, onde empregadores se aproveitam da fragilidade econômica dos trabalhadores para submetê-los a condições análogas à escravidão.

Conforme Santos (2020, p. 45), a vulnerabilidade socioeconômica dos trabalhadores rurais é um dos principais fatores que sustentam a prática do trabalho escravo contemporâneo.

Ele destaca que a precariedade das condições de vida em áreas rurais contribui para que esses indivíduos se submetam a jornadas exaustivas e trabalhos degradantes, uma vez que não possuem alternativas viáveis para garantir sua subsistência.

A precariedade das condições de vida nas áreas rurais contribui diretamente para a aceitação de condições degradantes de trabalho, visto que esses trabalhadores não têm opções viáveis para sua subsistência. (Santos, 2020, p. 45).

Medeiros (2020) também aponta que a extrema pobreza e a vulnerabilidade social das populações rurais de Goiás são fatores que tornam essas pessoas mais suscetíveis à exploração.

Segundo o autor, a ausência de um sistema de proteção social eficaz, aliado à falta de oportunidades de emprego formal, faz com que trabalhadores aceitem trabalhos degradantes em troca de remunerações ínfimas e jornadas exaustivas.

É necessário destacar que a vulnerabilidade socioeconômica não é apenas um problema individual dos trabalhadores, mas sim um reflexo de um sistema estrutural de exclusão social que atinge grande parte da população rural em Goiás. Sem políticas públicas que ofereçam alternativas de trabalho digno e que combatam a pobreza extrema, a exploração do trabalho análogo à escravidão continuará a ser uma realidade persistente.

## **7. ESTRATÉGIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO**

### **7.1. Projetos de Lei**

A criação e implementação de projetos de lei são essenciais no enfrentamento do trabalho análogo à escravidão no Brasil. Apesar de já existir um arcabouço legal com dispositivos que visam coibir essa prática, a necessidade de atualizações e inovações é evidente para que a legislação se adeque à realidade contemporânea.

A Lei nº 9.799/1999, que trata da erradicação do trabalho escravo, requer complementações que levem em conta as especificidades do trabalho rural. Almeida (2022, p. 40) enfatiza que “a atualização das leis é essencial para garantir que a legislação se mantenha relevante frente às novas formas de exploração que surgem no mercado de trabalho”. Isso indica que a elaboração de novos projetos deve ser uma prioridade para os legisladores.

Uma proposta significativa nesse contexto é a criação de um projeto de lei que amplie a proteção dos trabalhadores rurais em situações vulneráveis. Santos (2021, p. 58) argumenta que “a regulamentação de condições mínimas de trabalho, incluindo jornadas e salários dignos, é um passo importante para prevenir abusos”.

Essa regulamentação pode servir como um instrumento eficaz de prevenção, garantindo que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados e desestimulando a aceitação de condições degradantes.

Além disso, é crucial que os projetos de lei aumentem a fiscalização e as penalidades para empregadores que violam direitos trabalhistas. Medeiros (2020, p. 75) observa que “a criação de mecanismos de denúncia anônima e o fortalecimento

das comissões de fiscalização podem ser medidas eficazes para coibir práticas de trabalho análogo à escravidão”.

Essa abordagem revela a necessidade de um enfoque multidimensional que inclua tanto a proteção legal quanto mecanismos que incentivem a denúncia.

Um exemplo relevante neste contexto é o Projeto de Lei nº 3.757/2021, que propõe a desapropriação de imóveis onde há evidências de trabalho análogo ao de escravo.

Esse projeto visa responsabilizar proprietários de terras que exploram trabalhadores em condições análogas à escravidão, permitindo ao Estado a desapropriação desses imóveis como uma forma de combate à exploração e de proteção aos direitos humanos. A desapropriação, neste caso, não apenas penaliza os infratores, mas também busca desestimular a continuidade de práticas abusivas no mercado de trabalho rural.

Essa iniciativa representa um avanço significativo na luta contra essa forma de exploração, uma vez que promove a responsabilização dos proprietários e o fortalecimento das políticas de proteção aos trabalhadores.

Almeida (2022, p. 40) reitera que “a atualização das leis é essencial para garantir que a legislação se mantenha relevante frente às novas formas de exploração que surgem no mercado de trabalho”. Portanto, a implementação do Projeto de Lei nº 3.757/2021 deve ser considerada uma prioridade inadiável para os legisladores, refletindo um compromisso com a dignidade e os direitos dos trabalhadores.

## **7.2. Parcerias Com a Sociedade Civil**

As parcerias entre o governo e a sociedade civil são estratégias cruciais para o combate ao trabalho análogo à escravidão. A colaboração com organizações não governamentais (ONGs), sindicatos e outras entidades é essencial para criar uma rede de proteção aos trabalhadores. Almeida (2020, p. 88) defende que “as iniciativas conjuntas podem potencializar os esforços de fiscalização e a aplicação das leis, criando um ambiente mais seguro para os trabalhadores”. Essa sinergia pode resultar em ações mais eficazes e abrangentes no combate à exploração.

Uma abordagem prática dessas parcerias envolve a implementação de programas de capacitação e formação para trabalhadores rurais. Santos (2021, p. 120) aponta que “oferecer educação e formação profissional é um dos melhores

caminhos para capacitar os trabalhadores, tornando-os menos vulneráveis à exploração”. Essa capacitação não apenas proporciona habilidades que aumentam as oportunidades de emprego, mas também educa os trabalhadores sobre seus direitos, fortalecendo sua posição em relação aos empregadores.

É fundamental que as campanhas de conscientização sejam realizadas em conjunto com a sociedade civil. Santos (2021, p. 99) afirma que “as ações de sensibilização são mais eficazes quando realizadas em parceria com comunidades locais e organizações que conhecem a realidade vivida pelos trabalhadores”. Isso sugere que o envolvimento da comunidade é crucial para a eficácia das campanhas de prevenção e combate ao trabalho análogo à escravidão.

Deste modo, as comunidades locais e organizações que conhecem a realidade vivida pelos trabalhadores. (Santos, 2021, p. 99) ações de sensibilização são mais eficazes quando realizadas em parceria.

Essas estratégias conjuntas são essenciais para um enfrentamento eficaz do trabalho análogo à escravidão, proporcionando não apenas medidas repressivas, mas também ações preventivas que visem a promoção da dignidade e dos direitos dos trabalhadores.

## **8. DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO EM GOIÁS**

### **8.1. Educação e conscientização**

A erradicação do trabalho análogo à escravidão em Goiás enfrenta desafios significativos, sendo a educação e a conscientização fundamentais nesse processo. A falta de informação e o desconhecimento dos direitos trabalhistas por parte dos trabalhadores rurais contribuem para a perpetuação de práticas abusivas.

Almeida (2022, p. 60) destaca que “a educação é uma ferramenta poderosa para empoderar os trabalhadores e protegê-los de situações de exploração”. Assim, iniciativas que visem informar e educar os trabalhadores sobre seus direitos e deveres são essenciais.

Um dos principais desafios é a implementação de programas de educação continuada que alcancem as comunidades rurais, especialmente as mais remotas. Santos (2021, p. 77) aponta que “a falta de acesso à educação formal e a precariedade

das escolas nas áreas rurais são barreiras que dificultam a conscientização dos trabalhadores sobre seus direitos”.

Portanto, é imperativo que o Estado e as organizações da sociedade civil desenvolvam estratégias que promovam a educação em áreas vulneráveis.

Em suma, a educação e a conscientização se apresentam como estratégias essenciais no combate ao trabalho análogo à escravidão em Goiás. Superar os desafios existentes requer um esforço conjunto entre o governo, a sociedade civil e as comunidades locais, visando criar um ambiente onde os trabalhadores estejam informados e protegidos de abusos.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da análise do trabalho análogo à escravidão no estado de Goiás é evidente a persistência de práticas que violam a dignidade do trabalhador rural, refletindo um problema social de extrema gravidade.

A contextualização histórica, que traça esta trajetória da escravidão no Brasil, revela de forma nitida como a exploração laboral contemporânea é uma adaptação das práticas de opressão que se perpetuaram ao longo do tempo.

Apesar que a abolição formal da escravidão tenha ocorrido em 1888, a falta de políticas públicas eficazes para reintegrar os ex-escravizados resultou na continuidade de novas formas de exploração, muitas vezes mascaradas por uma aparência de legalidade.

Através da exploração das vulnerabilidades socioeconômicas e da falta de fiscalização efetiva, o trabalho análogo à escravidão se manifesta em condições degradantes, jornadas exaustivas e restrições à liberdade de locomoção. Com isso, não apenas comprometem a saúde física e mental dos trabalhadores, mas também perpetuam um ciclo de opressão que precisa ser abordado com urgência.

Seguindo o eixo conceitual, este trabalho destaca os aspectos jurídicos e legais que cercam o tema, revelando um panorama atual alarmante em Goiás. Apesar da legislação que proíbe essas práticas, sua aplicação ainda enfrenta desafios significativos.

Portanto, é categorico que se desenvolvam estratégias robustas de combate e prevenção, que incluam propostas de projetos de lei e parcerias com a sociedade civil, além de um foco renovado na educação e conscientização.

Por fim, os Desafios e perspectivas para a erradicação do trabalho análogo à escravidão em Goiás exigem um comprometimento coletivo e coordenado entre o governo, organizações não governamentais e a sociedade civil.

O reconhecimento da herança histórica da escravidão e suas implicações sociais é crucial para a formulação de políticas públicas eficazes. E somente através de uma abordagem integrada que considere as especificidades do contexto goiano será possível transformar essa realidade e garantir a dignidade e os direitos dos trabalhadores rurais.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Ana. **A atualização da legislação trabalhista e sua importância no combate ao trabalho análogo à escravidão**. 2022. 120 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2022.

ALMEIDA, F. **A precarização do trabalho e a responsabilidade dos empregadores: um estudo sobre a escravidão contemporânea**. Rio de Janeiro: Nova Pesquisa Jurídica, 2019.

ALMEIDA, João. **A importância da educação para a erradicação do trabalho escravo contemporâneo**. 2020. 100 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Goiás, Goiânia, 2020.

ALMEIDA, M. S. **Trabalho escravo contemporâneo e vulnerabilidade socioeconômica no Brasil**. *Revista de Estudos Rurais*, v. 10, n. 1, p. 45-56, 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 17 out. 2024.

CARVALHO, J. **A invisibilidade do trabalho escravo no Brasil rural**. São Paulo: Humanitas, 2021.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2018.

LOPES, T. **Dignidade do trabalhador e escravidão contemporânea: desafios para o Brasil**. São Paulo: Direitos Humanos em Foco, 2020.

MEDEIROS, J. P. **Pobreza rural e a exploração do trabalho no campo: uma análise do estado de Goiás.** *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 5, n. 2, p. 33-48, 2020.

MEDEIROS, Lucas. **A fiscalização do trabalho rural e suas implicações na erradicação do trabalho análogo à escravidão.** 2020. 90 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT). **Dados sobre o resgate de trabalhadores em condições análogas à escravidão no Brasil:** relatório anual de 2020. Brasília: MPT, 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT). **Estatísticas de resgates de trabalhadores em condição análoga à escravidão.** Brasília: MPT, 2023. Disponível em: <https://mpt.gov.br/pesquisa/trabalho-escravo>. Acesso em: 17 out. 2024.

SANTOS, A. L. **Impunidade e o trabalho escravo contemporâneo no Brasil: desafios para a fiscalização e o combate efetivo.** *Revista de Direito e Justiça Social*, v. 12, n. 4, p. 78-94, 2022.

SANTOS, Maria. **Trabalho análogo à escravidão: uma análise das políticas públicas e da legislação vigente.** 2021. 150 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

SANTOS, Maria. **Vulnerabilidade socioeconômica e trabalho rural: desafios para a proteção dos direitos trabalhistas.** 2020. 110 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2020.

SANTOS, R. **A pobreza e a escravidão contemporânea no Brasil: uma análise das regiões rurais.** Brasília: Estudos Sociais Brasileiros, 2020.

SANTOS, R. S. **Vulnerabilidade social e exploração do trabalho no campo: o caso de Goiás.** *Revista de Ciências Humanas*, v. 15, n. 3, p. 45-61, 2020.

SILVA, João. **A abolição incompleta: reflexões sobre o pós-escravidão no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Nova Era, 2020.

SILVA, P. F. **Fiscalização do trabalho e as limitações no combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil.** *Estudos Sociais*, v. 9, n. 2, p. 55-78, 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Relatório Global sobre Escravidão Contemporânea.** Genebra: OIT, 2019.



**FACULDADE DE JUSSARA**

*Compromisso com o futuro!*

Rod. BR-070, KM 24, saída para Goiás, CEP 76.270-000, Jussara/GO.

Telefax: (62) 3373-1219 / [www.unifaj.edu.br](http://www.unifaj.edu.br)

**ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos **29** dias do mês de **novembro** do ano de **2024**, às **13** horas, por meio de recurso eletrônico: *Google Meet* (e-mail: [faj@faculdadedejussara.page](mailto:faj@faculdadedejussara.page)), realizou-se a sessão pública de defesa do trabalho de conclusão de curso intitulado **O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO ESTADO DE GOIÁS E A DIGNIDADE DO TRABALHADOR RURAL**, apresentado pelo (a) acadêmico (a) **Jeverson Paiva**, do **Curso de Direito**. Os trabalhos foram iniciados pelo (a) **Professor (a) Orientador (a) Esp. Rodrigo R. Marques**, presidente da banca examinadora, composta pelos (as) professores (as) convidados (as) **Profa. Esp. Thaís Alves de Moraes Fernandes** e **Prof. Esp. Gisley Alves de Faria**.

A banca examinadora, tendo terminado a apresentação do conteúdo do artigo, passou a arguição do(a) candidato(a). Em seguida, os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o parecer final sobre o trabalho apresentado pelo (a) acadêmico (a), tendo sido atribuída a nota **final 9,0**, com a conseqüente **APROVAÇÃO** do artigo em comento.

<b>Docente Orientador</b>	<b>Avaliador 1</b>	<b>Avaliador 2</b>	<b>Nota Final</b>
9,0	9,0	9,0	9,0

Proclamados os resultados pelo(a) presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu, **Rodrigo R. Marques**, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais membros da banca examinadora.

Banca Examinadora:

Assinado eletronicamente por:  
Rodrigo Rosa Marques  
CPF: \*\*\*.681.161-\*\*  
Data: 09/12/2024 15:06:01 -03:00

Professor Orientador

TECHCERT

Assinado eletronicamente por:  
Gisley Alves de Faria  
CPF: \*\*\*.241.231-\*\*  
Data: 09/12/2024 15:03:44 -03:00

Professor Avaliador I

TECHCERT

Assinado eletronicamente por:  
THAIS ALVES DE MORAIS FERNANDES  
CPF: \*\*\*.198.451-\*\*  
Data: 13/12/2024 10:45:21 -03:00

Professor Avaliador 2

TECHCERT